



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTANHA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000003/2024

Pregão Presencial nº 002/2024

Processo nº 003653/2024

O MUNICÍPIO DE MONTANHA-ES, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.829.853/0001-45, com sede na Rua Anchieta, 303, Centro, na cidade de Montanha-ES, CEP 29890-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr^a. **ERIKA FRANCISCHETO SAMPAIO**, portadora do CPF 113.525.097-92, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, nº 002/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 003/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUNES de 17/10/2024, referente ao Processo Administrativo nº 003653/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **ANANIAS ROCHA MONTEIRO FILHO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.203/0001-09, representada pelo seu Sócio Administrador o sr^o ANANIAS ROCHA MONTEIRO FILHO, portador do RG de nº 1.356.721 SSP/ES e do CPF nº 070.642.067-57, com endereço comercial situado à Rodovia ES130 (Montanha x Vinhático), KM01 e endereço eletrônico nicolamecanico@hotmail.com, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 4.596/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos visando à realização de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas de reposição para veículos, máquinas pesadas e implementos agrícolas, de propriedade do Município de Montanha - ES, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo I deste termo.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.829.853/0001-45, com sede na Rua Anchieta, 303, Centro, na cidade de Montanha-ES, CEP 29890-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr^a. **ERIKA FRANCISCHETO SAMPAIO**, portadora do CPF 113.525.097-92.

3.1.1. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços.

3.2. O participante será o fornecedor **ANANIAS ROCHA MONTEIRO FILHO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.203/0001-09, representada pelo seu Sócio



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTANHA



Administrador o srº ANANIAS ROCHA MONTEIRO FILHO, portador do RG de nº 1.356.721 SSP/ES e do CPF nº 070.642.067-57, com endereço comercial situado à Rodovia ES 130 (Montanha x Vinhático), KM01 e endereço eletrônico nicolamecanico@hotmail.com.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, observados os limites e procedimentos estabelecidos na legislação de referência.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados à partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato ou do instrumento substituto, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site www.montanha.es.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou de forma física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTANHA



da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.10. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 5470 de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTANHA



de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 5470, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (03) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes para que produza seus efeitos legais.

Montanha-ES, 17 de outubro de 2024.


ERIKA FRANCISCHE TO SAMPAIO
GESTORA DO FMAS


ANANIAS ROCHA MONTEIRO FILHO - ME



ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 000003/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Montanha - ES e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do Pregão Presencial Nº 000002/2024.

1º COLOCADO

Empresa: ANANIAS ROCHA MONTEIRO FILHO-ME

Representante Legal: **ANANIAS ROCHA MONTEIRO FILHO**

LOTE 00003 - MANUTENÇÃO - FABRICANTE CITROEN								
SECRETARIA: 00000010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
009	00002333	FABRICANTE CITROEN SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL MARCA/MODELO: CITROËN/AIRCROSS - (PLACA: QRF7J42) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - (CONCELHO TUTELAR elar)	HR		89,000	180,000	150,000	27.000,00
010	00002333	FABRICANTE CITROEN SERVIÇOS DE SISTEMA ELÉTRICO MARCA/MODELO: CITROËN/AIRCROSS - (PLACA: QRF7J42) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - (CONCELHO TUTELAR)	HR		89,000	180,000	150,000	27.000,00
011	00002333	FABRICANTE CITROEN SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ACESSÓRIOS E IMPLEMENTOS, SERVIÇOS DE TORNO, SOLDAS EM GERAL, ETC. MARCA/MODELO: CITROËN/AIRCROSS - (PLACA: QRF7J42) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - (CONCELHO TUTELAR)	HR		89,000	180,000	150,000	27.000,00
012	00002333	FABRICANTE CITROEN SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS MARCA/MODELO: CITROËN/AIRCROSS - (PLACA: QRF7J42) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - (CONCELHO TUTELAR)	HR		89,000	180,000	150,000	27.000,00
013	00002333	FABRICANTE CITROEN SERVIÇOS DE EMBUCHAMENTO MARCA/MODELO: CITROËN/AIRCROSS - (PLACA: QRF7J42) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - (CONCELHO TUTELAR)	HR		89,000	180,000	150,000	27.000,00
014	00002333	FABRICANTE CITROEN DESLOCAMENTOS MARCA/MODELO: CITROËN/AIRCROSS - (PLACA: QRF7J42) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - (CONCELHO TUTELAR)	KIM H		89,000	180,000	4,720	849,60
TOTAL								135.849,60
LOTE 00004 - PEÇAS GENUÍNAS - FABRICANTE CITROEN								

SECRETARIA: 00000010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
008	00021698	FABRICANTE CITROEN PEÇAS GENUINAS PARA VEICULOS MARCA/MODELO: CITROËN/AIRCROSS - (PLACA: QRF7J42) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - (CONSELHO TUTELAR)	UN		-0,500	1,000	50.000,000	50.000,00
TOTAL								50.000,00